



IPMU
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Informativo – IPMU

Edição 3 – Fevereiro de 2017



BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

APOSENTADORIAS

- CÉLIA DA CUNHA ROMANO (APOSENTADORIA POR IDADE)
- EDALÉCIO ALVES DE MORUA (APOSENTADORIA POR IDADE)
- FLÁVIA GOMIDE DE BARROS (APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO)
- LÚCIA HELENA DAS NEVES (APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO)
- LUISA MARAI DOS SANTOS DE MELO (APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO)
- MARIA DOS ANJOS CARDOZO (APOSENTADORIA POR IDADE)
- NAIR RORIZ DE CASTRO AMORIM (APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO)



IPMU
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Portaria n.º 001, de 18 de janeiro de 2017

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/171/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 44/45, parecer jurídico às fls. 47/48 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “b” da CF/88 e pela Lei Federal nº 10.887/2004 (média), com redação dada pela EC nº 20/98, é concedida “**aposentadoria por idade**”, com proventos proporcionais, a servidora **Sra. CÉLIA DA CUNHA ROMANO**, portadora do R.G. n.º 04.126.029-0 SSP/RJ, titular de cargo efetivo de “Professor PEB I”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 18 de janeiro de 2017.

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.

Portaria n.º 002 de 18 de janeiro de 2017

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/178/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 50/51 parecer jurídico às fls. 52/53 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a”, da CF/88 e artigo 6º da EC nº 41/2003, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais, a servidora **Sra. LÚCIA HELENA DAS NEVES**, portadora do R.G. n.º 18.849.326-8 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais de Escola”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 18 de janeiro de 2017.

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.



IPMU
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Portaria n.º 003 de 18 de janeiro de 2017

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/179/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 57/58 parecer jurídico às fls. 59/60 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a”, da CF/88 e artigo 6º da EC nº 41/2003, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais, a servidora **Sra. LUISA MARIA DOS SANTOS DE MELO**, portadora do R.G. n.º 56.539.489-7 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Assistente Administrativo”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 18 de janeiro de 2017.

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, nesta data.

Portaria n.º 004, de 18 de janeiro de 2017

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/180/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 58/59, parecer jurídico às fls. 61/62 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “b” da CF/88 e pela Lei Federal nº 10.887/2004 (média), com redação dada pela EC nº 20/98, é concedida “**aposentadoria por idade**”, com proventos proporcionais, a servidora **Sra. MARIA DOS ANJOS CARDOZO**, portadora do R.G. n.º 11.416.485-X SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais de Escola”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 18 de janeiro de 2017.

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, nesta data.



Portaria n.º 005 de 18 de janeiro de 2017

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/181/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 48/49 parecer jurídico às fls. 51/52 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a”, da CF/88, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais, calculados pela Lei Federal nº 10.887/2004 (média), à servidora **Sra. NADIR RORIZ DE CASTRO AMORIM**, portadora do R.G. n.º MG-1.418.402 SSP/MG, titular de cargo efetivo de “Professor PEB II”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 18 de janeiro de 2017.

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.

Portaria n.º 006, de 18 de janeiro de 2017

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/182/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 64/65, parecer jurídico às fls. 67/68 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “b” da CF/88 e pela Lei Federal nº 10.887/2004 (média), com redação dada pela EC nº 20/98, é concedida “**aposentadoria por idade**”, com proventos proporcionais, ao servidor **Sr. EDALECIO ALVES DE MOURA**, portador do R.G. n.º 5.667.361-9 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Operador de Máquinas”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 18 de janeiro de 2017.

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.



Portaria n.º 010 de 18 de janeiro de 2017

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/010/2017, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 59/60, parecer jurídico às fls. 61/62 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a”, c/c § 5º da CF/88 e artigo 6º da EC nº 41/2003, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição especial de professor**”, com proventos integrais, a servidora **Sra. FLAVIA GOMIDE DE BARROS**, portadora do R.G. n.º 18.630.178 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Professor I”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 18 de janeiro de 2017.

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.



Reuniões de Conselho

Comitê de Investimentos

10/02/2017 9h Sexta-feira

Conselho Administrativo

15/02/2017 9h Quarta-feira

Conselho Fiscal

23/02/2017 9h Quinta-feira



IPMU

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba



**CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS
APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Mês	Dia	Dia da Semana
Janeiro	27	6º Feira
Fevereiro	23	5º Feira
Março	30	5º Feira
Abril	27	5º Feira
Maio	26	6º Feira
Junho	27	3º Feira
Julho	28	6º Feira
Agosto	25	6º Feira
Setembro	28	5º Feira
Outubro	27	6º Feira
Novembro	24	6º Feira
Dezembro	22	6º Feira

FALE CONOSCO

**EM CASO DE DÚVIDA, SUGESTÃO, DENÚNCIA, RECLAMAÇÃO OU ELOGIO, ENTRE EM CONTATO COM O IPMU PELOS
CANAIS DE COMUNICAÇÃO:**

E-MAIL: financaipmu@uol.com.br/ SITE: WWW.IPMU.COM.BR

PESSOALMENTE NA SEDE DO IPMU

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba/SP CEP 11680-000 Tels.: (12)3833-3044 3833-4842 3832-2235

Horário de Atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h